



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

ATA N.º 3 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014

Ata da terceira Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e quatorze, com início às quatorze horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, com início às quatorze horas, na sala de  
2 reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz  
3 Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **TERCEIRA REUNIÃO**  
4 **EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA**  
5 **PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos:  
6 Presidente do Conselho, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, Subdefensor Público Geral, Dr.  
7 André Ribeiro Giamberardino e Ouvidora Geral, Maria de Lourdes “Santa” de Souza. Presentes  
8 também os Membros Titulares: Dr. Dezidério Machado Lima, Dr. Erick Le Ferreira, Dr.  
9 Nicholas Moura e Silva e Dr. Alexandre Gonçalves Kassama. Presentes também a Presidenta da  
10 ADEPAR – Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Thaísa Oliveira dos  
11 Santos e em segundo momento o Dr. Henrique Camargo Cardoso, suplente do membro titular  
12 Dr. Antônio Vitor Barbosa de Almeida. Ausente, justificadamente o Corregedor Geral Dr. Sérgio  
13 Roberto Rodrigues Parigot de Souza. **DO EXPEDIENTE – A)** Cumprimentando a todos a  
14 Presidente abriu a sessão, fez a conferência do Quórum e instalou a reunião. **B)** Não houve  
15 apresentação de Ata. **C) Comunicações:** A Ouvidora Geral informou a todos sobre a presença da  
16 Ouvidora Geral, Luciana Zaffalon, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nos dias  
17 dezessete e dezoito de fevereiro na Defensoria Pública do Paraná. **DA ORDEM DO DIA – A**  
18 sessão contém quatro itens de discussão e deliberação, são estes: **UM:** Consulta - Nova  
19 convocação de assessores de estabelecimentos penais. **DOIS:** Minuta de proposta do Dr.  
20 Dezidério - Retificação da criação dos Ofícios e consultas acerca de Atendimento à Vara de  
21 Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba e  
22 criação de Ofícios de Curadoria. **TRES:** Deliberação da norma ponto, questão de ordem –  
23 Minuta Dr. Dezidério. **QUATRO:** Regulamentação da verba indenizatória pelo exercício  
24 extraordinário dos Servidores Públicos. **UM - O** Dr. André contextualizou a retomada da  
25 discussão sobre a possibilidade de contratação de Assessores de Estabelecimento Penal.  
26 Relembrou os problemas existentes no sistema carcerário do Paraná, os quais vêm se agravando  
27 nos últimos tempos, elencando, porém, os obstáculos jurídicos existentes e possíveis alternativas.  
28 Explicou que deve haver uma análise sobre qual seria a forma de contratação desses  
29 profissionais, visto que a Resolução noventa e seis de dois mil e treze exonerou todos os  
30 Assessores, dando cumprimento ao artigo duzentos e sessenta e seis da lei complementar cento e  
31 trinta e seis de dois mil e onze, a qual estabelece a obrigatoriedade da extinção dos cargos assim  
32 que forem providos os cargos do primeiro concurso público para a Carreira de Defensor Público.  
33 Observou que o primeiro concurso ofereceu cento e noventa e sete vagas, no entanto foram  
34 aprovados somente oitenta e sete Defensores Públicos, número não proporcional a quantidade de



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

35 Assessores exonerados. Após as observações do Dr. André, O Dr. Erick deixou claro que  
36 concorda com a contratação dos Assessores de Estabelecimentos Penais, mas a seu ver é  
37 necessário trazer melhorias também as outras áreas da Defensoria Pública, principalmente as  
38 áreas de família e cível que é grande o numero de assistidos que procuram a Defensoria para  
39 atendimento nessas áreas. Sem nada a decidir, por tratar-se apenas de consulta ao Conselho,  
40 passou-se ao próximo tema. **DOIS** – O Conselho Superior retificou as Deliberações quatro e sete  
41 de dois mil e treze e decidiu os Ofícios de atuação na Defensoria Pública do Paraná: **Almirante**  
42 **Tamandaré:** Primeira Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender  
43 às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Segunda Defensoria Pública de  
44 Almirante Tamandaré com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área  
45 cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao  
46 adolescente; Terceira Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à  
47 primeira Vara Criminal; Quarta Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para  
48 atender à segunda Vara Criminal. **Araucária:** Primeira Defensoria Pública de Araucária com  
49 atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Segunda  
50 Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender às demandas de Infância e  
51 Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento  
52 à criança e ao adolescente; Terceira Defensoria Pública de Araucária, sem alteração; Quarta  
53 Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender à Vara Criminal, nos casos de  
54 competência do Tribunal do Júri. **Campina Grande do Sul:** Primeira e Segunda Defensoria  
55 Pública de Campina Grande do Sul, não houve alteração; Terceira Defensoria Pública de  
56 Campina Grande do Sul com atribuição para atender às demandas criminais junto à Vara  
57 Criminal; Quarta Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atender às  
58 demandas em matéria de direito de família junto à Vara de Família. **Campo Largo:** Não houve  
59 alteração. **Cascavel:** Primeira e Segunda Defensoria Pública de Cascavel, não houve alteração;  
60 Terceira e Quarta Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de  
61 Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos  
62 estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.  
63 **Castro:** Primeira Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de  
64 Família e Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à  
65 rede de atendimento à criança e ao adolescente; Segunda Defensoria Pública de Castro com  
66 atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Terceira e  
67 Quarta Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal. **Cianorte:**  
68 Primeira e Segunda Defensoria Pública de Cianorte, sem alterações; Terceira e Quarta  
69 Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara de Execução Penal de  
70 Cruzeiro do Oeste e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais vinculados a esta,  
71 excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar. **Colombo:** Primeira e  
72 Segunda Defensoria Pública de Colombo, sem alterações; Terceira e Quarta Defensoria Pública  
73 de Colombo com atribuição para atender às primeira e segunda Varas Criminais. **Curitiba:** da  
74 Primeira a oitava Defensoria Pública de Curitiba não houve alteração; da Nona a Décima quarta  
75 Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas de Execução Penal e prestar  
76 assistência jurídica nos estabelecimentos penais da região, excetuando-se os procedimentos  
77 relativos ao Conselho Disciplinar; Décima quinta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição  
78 para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Décima sexta



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

79 Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima quarta Vara Criminal;  
80 Décima sétima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à segunda Vara  
81 Criminal, Décima oitava Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à terceira  
82 Vara Criminal; Décima nona Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à  
83 quarta Vara Criminal; Vigésima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à  
84 décima Vara Criminal; Vigésima primeira Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para  
85 atender à oitava Vara Criminal; Vigésima segunda Defensoria Pública de Curitiba com  
86 atribuição para atender à primeira Vara Criminal; Vigésima terceira Defensoria Pública de  
87 Curitiba, sem alteração; Vigésima quarta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para  
88 atender à segunda Vara Privativa do Tribunal do Júri; Vigésima quinta Defensoria Pública de  
89 Curitiba com atribuição para atender à décima segunda Vara Criminal; Vigésima sexta  
90 Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à nona Vara Criminal; Vigésima  
91 sétima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima segunda Vara  
92 Criminal; Vigésima oitava Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima  
93 primeira Vara Criminal; Vigésima nona Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para  
94 atender à nona Vara Criminal; Trigésima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para  
95 atender à décima primeira Vara Criminal; Trigésima primeira Defensoria Pública de Curitiba  
96 com atribuição para atender à Décima terceira Vara Criminal; Trigésima segunda Defensoria  
97 Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Infrações Penais contra Crianças,  
98 Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude; Trigésima terceira Defensoria Pública de Curitiba  
99 com atribuição para atender às primeira e segunda Varas de Execução de Penas de Medidas  
100 Alternativas; Trigésima quarta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à  
101 segunda Vara Privativa do Tribunal do Júri; Da Trigésima quinta até a Quadragésima sexta  
102 Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às primeira, segunda, terceira,  
103 quarta, quinta, sexta, sétima e oitava Varas de Família; Quadragésima sétima a Quinquagésima  
104 Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, da Fazenda Pública  
105 e dos Registros Públicos, nos casos de interdição, ações possessórias e petitorias, ação de  
106 usucapião, direito à saúde, direito aos serviços públicos existenciais mínimos, ações de despejo  
107 de réu assistido, responsabilidade contra a Fazenda Pública, ações junto a Vara de Registros  
108 Públicos para o exercício da cidadania, bem como as ações já ajuizadas nas Varas Cíveis e da  
109 Fazenda Pública; Quinquagésima primeira Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para  
110 atuar nos Fóruns Descentralizados de Santa Felicidade e Cidade Industrial, nos casos de ações de  
111 alimentos, guarda e infância (área cível), bem como as ações já ajuizadas; Quinquagésima  
112 segunda Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos Fóruns Descentralizados  
113 de Santa Felicidade e Cidade Industrial, nos casos de ações de alimentos, guarda e infância (área  
114 cível), bem como as ações já ajuizadas; Quinquagésima terceira a Quinquagésima quinta  
115 Defensoria Pública de Curitiba não houve alteração. **Fazenda Rio Grande:** Primeira Defensoria  
116 Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender às demandas de Infância e  
117 Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento  
118 à criança e ao adolescente; Segunda Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande, sem alteração;  
119 Terceira Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender às demandas de  
120 Infância e Juventude na área infracional; Quarta Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com  
121 atribuição para atender as matérias que envolvam alimentos e pedidos conexos junto a Vara de  
122 Família. **Foz do Iguaçu:** Primeira Defensoria Pública de Foz do Iguaçu, não houve alteração;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

123 Segunda Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de  
124 Infância e Juventude na área infracional nos casos de adolescentes apreendidos, até o final da  
125 execução de eventual medida socioeducativa; Terceira Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com  
126 atribuição para atender à primeira Vara Criminal nos casos de réu preso, até o final do processo;  
127 Quarta Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender o Juizado de Violência  
128 Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos e  
129 de Execução de Penas e Medidas Alternativas; Quinta Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com  
130 atribuição para atender à segunda Vara Criminal nos casos de réu preso, até o final do processo;  
131 Sexta Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à terceira Vara Criminal  
132 nos casos de réu preso, até o final do processo; Sétima e Oitava Defensoria Pública de Foz do  
133 Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e  
134 prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos  
135 relativos ao Conselho Disciplinar. **Guarapuava:** Primeira e Segunda Defensoria Pública de  
136 Guarapuava não houve alteração; Terceira e Quarta Defensoria Pública de Guarapuava com  
137 atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar  
138 atendimento jurídico nos estabelecimentos penais e carceragens de Delegacias de Polícia, aos  
139 presos condenados e provisórios, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho  
140 Disciplinar. **Guaratuba:** Não houve alterações. **Londrina:** Primeira e Segunda Defensoria  
141 Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área  
142 infracional; Terceira e Oitava Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à  
143 Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos  
144 estabelecimentos penais e carceragens de Delegacias de Polícia, aos presos condenados, bem  
145 como receber Autos de Prisões em Flagrante e, sendo o caso, proceder a pedido de relaxamento  
146 de prisão e/ou de liberdade provisória, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho  
147 Disciplinar; **Maringá:** Primeira e Segunda Defensoria Pública de Maringá com atribuição para  
148 atender à Vara de Execução de Penas Alternativas; Terceira Defensoria Pública de Maringá, não  
149 houve alterações; Quarta e Quinta Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à  
150 Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos  
151 estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar;  
152 Sexta Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e  
153 Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de  
154 atendimento à criança e ao adolescente. **Matinhos:** Primeira e Terceira Defensoria Pública de  
155 Matinhos com atribuição para atender às Varas Criminais, inclusive nos casos de competência do  
156 Tribunal do Júri, e às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como  
157 atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Segunda  
158 e Quarta Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às demandas de direito de  
159 família, ações possessórias e petições, ação de usucapião, direito à saúde, direito aos serviços  
160 públicos existenciais mínimos, ações de despejo de réu assistido, ações de responsabilidade  
161 contra a Fazenda Pública e nos casos de competência do Tribunal do Júri. **Paranaguá:** Não  
162 houve alterações. **Pinhais:** Primeira e Segunda Defensoria Pública de Pinhais não tiveram  
163 alterações; Terceira Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de  
164 Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de  
165 atendimento à criança e ao adolescente; Quarta Defensoria Pública de Pinhais com atribuição  
166 para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional. **Piraquara:** Primeira e



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

167 Segunda Defensoria Pública de Piraquara não tiveram alterações; Terceira Defensoria Pública de  
168 Piraquara com atribuição para atender as matérias que envolvam alimentos e pedidos conexos  
169 junto a Vara de Família; Quarta Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender às  
170 demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e  
171 à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Quinta Defensoria Pública de Piraquara com  
172 atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Sexta  
173 Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender as matérias que envolvam  
174 alimentos e pedidos conexos junto a Vara de Família. **Ponta Grossa:** Primeira Defensoria  
175 Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente à Primeira Vara Criminal,  
176 exceto a segunda fase do procedimento do Tribunal do Júri; Segunda Defensoria Pública de  
177 Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente à Segunda Vara Criminal; Terceira  
178 Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente à Terceira Vara  
179 Criminal; Quarta Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender  
180 exclusivamente na segunda fase do procedimento do Tribunal do Júri com relação às decisões de  
181 pronúncia proveniente da Primeira Vara Criminal; Quinta Defensoria Pública de Ponta Grossa  
182 com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar  
183 atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos relativos ao  
184 Conselho Disciplinar; Sexta Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às  
185 demandas de Infância e Juventude na área infracional, excetuando-se os procedimentos relativos  
186 ao Conselho Disciplinar. **São José dos Pinhais:** Primeira e Segunda Defensoria Pública de São  
187 José dos Pinhais com atribuição para atender às primeira e segunda Varas Criminais; Terceira  
188 Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância  
189 e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de  
190 atendimento à criança e ao adolescente; Quarta e Quinta Defensoria Pública de São José dos  
191 Pinhais com atribuição para atender os casos de competência do Tribunal do Júri; Sexta  
192 Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância  
193 e Juventude na área infracional; Sétima e Oitava Defensoria Pública de São José dos Pinhais com  
194 atribuição para atender as demandas em direito de família. **Umuarama:** Não houve alterações.  
195 Nessas modificações, levou-se em conta a consulta dos Defensores Públicos Bruno de Almeida  
196 Passadore e Luis Gustavo Fagundes Purgato acerca de restrição do atendimento Cível a áreas  
197 prioritárias e conflito de atribuições entre as Defensorias com atribuição cível e de família. O  
198 Relator, Dr. Dezidério, recebeu o Ofício 01/2014, enviado pela curadoria Especial, solicitando a  
199 criação de pelo menos sete Ofícios de Curadoria Especial. Após análise, a Dra. Josiane decidiu  
200 realizar uma reunião com os Defensores da Curadoria Especial e Área Cível, a fim de verificar a  
201 viabilidade de acúmulo de função dos Defensores da Curadoria para que juntamente com os seus  
202 Assessores Jurídicos atuem também na área Cível. Observando que a atuação dos Assessores  
203 Jurídicos da Curadoria na área Cível foi uma solicitação constante no Ofício 01/2014 dos  
204 Defensores Drs. Bruno e Luiz Gustavo. **TRES** – O Dr. Dezidério consultou os demais  
205 conselheiros acerca do art. 12 da minuta que trata da norma ponto, onde diz: ao servidor sujeito  
206 ao registro de ponto será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho,  
207 mediante ciência por escrito do superior imediato, alterou-se para: ao servidor sujeito ao registro  
208 de ponto será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho, mediante  
209 autorização por escrito do superior imediato. **QUATRO** - O Presidente da Associação dos  
210 Funcionários da Defensoria Pública do Paraná - AFDPPR, Renato de Almeida Freitas Junior,



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

211 presente na reunião, não apresentou nenhuma sugestão quanto a minuta já apresentada na  
212 reunião do dia trinta e um de Janeiro. O Conselho Superior aprovou as seguintes atividades  
213 extraordinárias e porcentagens de indenizações com base no vencimento do agente profissional  
214 de classe três: Atuação como fiscal de contrato e como membro da Comissão Permanente de  
215 Licitações, trinta por cento; A fiscalização da aplicação de provas em concurso de ingresso à  
216 carreira da Defensoria Pública, ao Quadro de Pessoal ou de estagiário, conforme regulamentação  
217 própria, quinze por cento por dia de atuação; A participação na comissão interna de concurso  
218 para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Defensoria Pública, cem por cento por  
219 participação em todo certame; Atuação como supervisor de estágio, vinte por cento a cada mês;  
220 Atuação como administrador do fundo de suprimentos da Defensoria Pública, vinte por cento a  
221 cada mês; A atuação em plantão judiciário aos sábados, domingos, feriados e outros dias sem  
222 expediente ordinário, por regulamentação própria, quinze por cento por dia de atuação; a atuação  
223 no plantão durante o recesso forense anual, conforme regulamentação própria, quinze por cento  
224 por dia de atuação; A participação nos Programas Paraná em Ação, conforme regulamentação  
225 própria, quinze por cento por dia de atuação. Foi considerado também, como serviço  
226 extraordinário, a atuação de serviço além do horário normal de trabalho, conforme a necessidade  
227 e a critério do superior imediato, nesse caso o pagamento correspondente à uma hora de trabalho  
228 será acrescido o percentual de cinquenta por cento. O último item aprovado definiu que a  
229 atuação em outras atividades extraordinárias poderão ser definidas por ato do Defensor Público-  
230 Geral, e ocorrendo isso o servidor fará jus ao pagamento de quinze por cento por dia de atuação.  
231 **C) - O encerramento da Sessão:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a  
232 presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Roseni Barboza dos  
233 Santos, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, será  
234 assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes.

---

Roseni Barboza dos Santos

---

Josiane Fruet Bettini Lupion

---

André Ribeiro Giamberardino

---

Maria de Lourdes “Santa” de Souza

---

Dezidério Machado Lima

---

Erick Le Ferreira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

---

Henrique Camargo Cardoso

---

Nicholas Moura e Silva

---

Alexandre Gonçalves Kassama

---

Thaísa Oliveira dos Santos